



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N°.048 DE 19 DE JULHO DE 2023. EXONERAÇÃO DO SENHOR BRUNO SOUZA NUNES SOARES DO CARGO DE OUVIDOR GERAL MUNICIPAL.
- DECRETO FINANCEIRO N° 106 DE 17 DE JULHO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO FINANCEIRO N° 107 DE 17 DE JULHO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO N° 108 DE 18 DE JULHO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO N° 109 DE 19 DE JULHO DE 2023 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N. 45, 17 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) N. 01/2023 - "BAIRRO JARDIM VITÓRIA", NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA".
- DECRETO N°. 047 DE 19 DE JULHO DE 2023. NOMEAÇÃO DO SENHOR CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS.
- DECRETO N°.046 DE 19 DE JULHO DE 2023. EXONERAÇÃO DO SENHOR CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

PORTARIAS

- PORTARIA REURB N. 02/2022, DE 17 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (REURB) N. 01/2023, RELATIVO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "BAIRRO JARDIM VITÓRIA".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0026/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-B

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0026/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-B



OUTROS DOCUMENTOS

- CERTIDÃO AMBIENTAL DE REURB N. 01/2023: DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- CERTIDÃO URBANÍSTICA DE REURB: DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PARA SITUAÇÃO DE RISCO
- PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REURB - S - ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, URBANÍSTICA E AMBIENTAL - ART. 35, III, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017.
- RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAMBÉ-BA (GESTÃO 2024 A 2028).
- TERMO DE DECLARAÇÃO: FAIXA DE DOMÍNIO DE RODOVIA
- TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º.048 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Exoneração do Senhor **BRUNO SOUZA NUNES SOARES** do cargo de **OUVIDOR GERAL MUNICIPAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **BRUNO SOUZA NUNES SOARES** do cargo de **OUVIDOR GERAL MUNICIPAL**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 106 DE 17 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 33 de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 179 de 14 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.029 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15510000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15510000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00
Total Geral:	7.000,00	7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 17 de julho de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 107 DE 17 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

Total Suplementado:	52.000,00
----------------------------	------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS SETORIAIS	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.011 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00
020312 - COORD MUNIC DE RECURSOS MINERAIS	

2.016 - GESTÃO DOS RECURSOS MINERAIS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	2.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
020313 - COORD MUNIC DE ASSUNTOS DISTRITAIS	

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - CASSILÂNDIA	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAL - SÃO JOSÉ	
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	8.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00
020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	

2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00
020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00**Total Anulado: 52.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 17 de julho de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 108 DE 18 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.39.00 / 16001407 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Suplementado:	5.500,00
----------------------------	-----------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16001407 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Anulado:	5.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 18 de julho de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 109 DE 19 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 39 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.30.00 / 16602901 - MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Suplementado:	6.000,00
---------------------	----------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16602901 - MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Anulado:	6.000,00
----------------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 45, DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a conclusão e aprovação do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (REURB) n. 01/2023 – “Bairro Jardim Vitória”, na forma e condições que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e fundamentos legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu as normas gerais para a regularização fundiária urbana de interesse social e específico, bem como as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 029/2023, que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Itambé - Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, de forma efetiva, a regularização jurídica, social, ambiental e urbanística dos núcleos irregulares consolidados que compõem o espaço urbano de Itambé -Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria REURB n. 01/2023, emitida pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Itambé, que instaurou o procedimento de REURB, na modalidade Social (REURB – S), no núcleo urbano informal consolidado denominado “Bairro Jardim Vitória”;

CONSIDERANDO que o núcleo em questão não possui registros no Cartório de Imóveis de Itambé, no entanto, salienta-se que a inexistência de registro imobiliário do bem não induz presunção de que o imóvel seja do Estado, cabendo ao Ente Público provar a titularidade do terreno, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos autos do REsp 964.223-RN, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 18/10/2011;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento de regularização não possui defeitos e/ou nulidades, conforme atestado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, através da Portaria REURB n. 02/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se concluído o processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) n. 01/2023, relativo ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Bairro Jardim Vitória”.

Art. 2º. Aprova-se o Projeto de Regularização Fundiária (PRF) resultante do referido processo de REURB-S, que está devidamente assinado e dotado dos documentos essenciais previstos no art. 35 da Lei Federal n. 13.465/17, conforme as certidões presentes no processo.

Art. 3º. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), e a emissão do(s) título(s) de legitimação fundiária, e demais instrumentos.

Art. 4º. Mediante requerimento, encaminha-se ao Cartório de Registro de Imóveis do Município o PRF aprovado e a CRF, com a respectiva listagem de ocupantes, para apreciação e posterior registro da parte do núcleo não impugnada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Bahia, 17 de julho de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º. 047 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Nomeação do Senhor **CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS** para o cargo de **COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS** para cargo de **COORDENADOR PARA ASSUNTOS DISTRITAIS**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º.046 DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Exoneração do Senhor **CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS** do cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **CARLOS FERNANDES DE ANDRADE SANTOS** do cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE JULHO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA REURB N. 02/2022, DE 17 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre o saneamento do Processo Administrativo Municipal (REURB) n. 01/2023, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado “Bairro Jardim Vitória”.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabeleceu as normas gerais para a regularização fundiária urbana de interesse social e específico, bem como as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 29/2023, que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Itambé - Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, de forma efetiva, a regularização jurídica, social, ambiental e urbanística dos núcleos irregulares consolidados que compõem o espaço urbano de Itambé;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Município de Itambé, legitimado devidamente qualificado, que postulou a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S) n. 01/2023 no núcleo urbano informal denominado “**Bairro Jardim Vitória**”, por meio da **Portaria REURB n. 01/2023**, emitida pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Itambé;

CONSIDERANDO, por fim, que, da análise saneadora do procedimento em tela, não foram encontrados quaisquer defeitos e/ou nulidades capazes de comprometer a finalização do processamento da regularização fundiária do núcleo urbano informal em epígrafe;

RESOLVE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo de **REURB n. 01/2023**, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano denominado “**Bairro Jardim Vitória**” está em consonância com o disposto na Lei Federal n. 13.465/2017 e regulamentações.

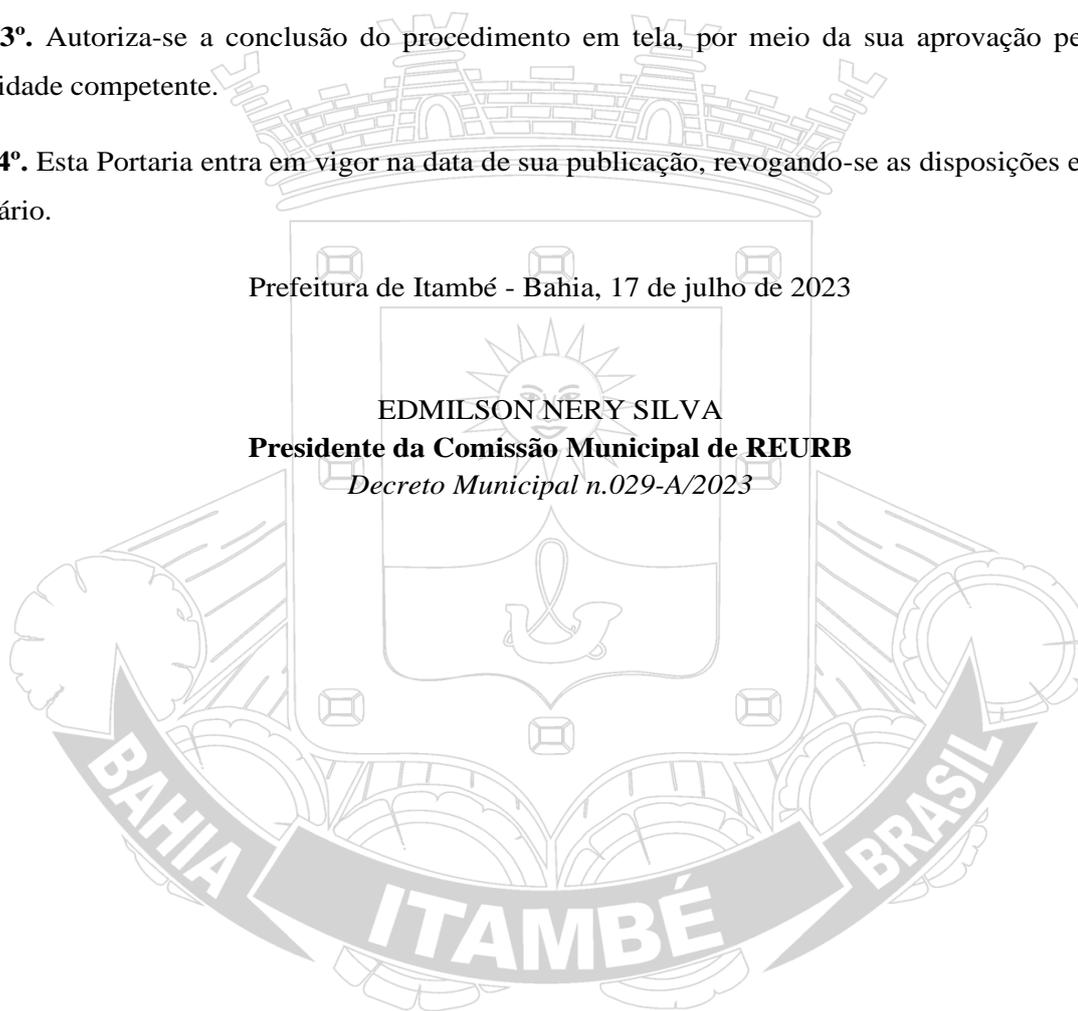
Art. 2º. Atestar para os devidos fins que o Processo Administrativo de **REURB n. 01/2023** em epígrafe está, portanto, saneado.

Art. 3º. Autoriza-se a conclusão do procedimento em tela, por meio da sua aprovação pela autoridade competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itambé - Bahia, 17 de julho de 2023

EDMILSON NERY SILVA
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal n.029-A/2023



19/07/2023, 16:19

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 694.07.06/2023



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: ECSANTOS LTDA - 10.614.091/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	25,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1212W. TN1060 900G	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 19,99	R\$ 499,75	R\$ 23,86	R\$ 596,50	16,21 %	R\$ 3,87
5	50,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 2040 1000G	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50	20,16 %	R\$ 10,35
						Total R\$ 2.548,75		Total Orçado R\$ 3.163,00		19,42%	R\$ 614,25

Fornecedor: A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2612A.	DSI	Q2612A	R\$ 24,20	R\$ 484,00	R\$ 55,99	R\$ 1.119,80	56,77 %	R\$ 31,79
3	25,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 85A.	DSI	CE285A	R\$ 24,90	R\$ 622,50	R\$ 55,30	R\$ 1.382,50	54,97 %	R\$ 30,40
4	25,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035. CE505A 900G	DSI	CE505A	R\$ 39,90	R\$ 997,50	R\$ 56,99	R\$ 1.424,75	29,98 %	R\$ 17,09
6	25,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4025ND MLT-D204U	DSI	MLTD204U	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50	R\$ 73,53	R\$ 1.838,25	32,13 %	R\$ 23,63
7	50,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3051ND ML 3051	DSI	MLD3050B	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00	R\$ 79,82	R\$ 3.991,00	38,73 %	R\$ 30,92
8	25,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2070 MLT-D111L	DSI	MLTD111L	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50	R\$ 62,32	R\$ 1.558,00	31,16 %	R\$ 19,42
9	25,00	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020 MLT-D111L	DSI	MLTD111L	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50	R\$ 61,32	R\$ 1.533,00	26,77 %	R\$ 16,42
10	15,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR CYAN. 1L	DSI	T544220 1L	R\$ 52,00	R\$ 780,00	R\$ 68,83	R\$ 1.032,45	24,45 %	R\$ 16,83
11	15,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR MAGENTA. 1L	DSI	T544320 1 L	R\$ 49,00	R\$ 735,00	R\$ 60,09	R\$ 901,35	18,45 %	R\$ 11,09
12	15,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR PRETA. 1L	DSI	T544120 1L	R\$ 49,00	R\$ 735,00	R\$ 57,60	R\$ 864,00	14,93 %	R\$ 8,60
13	15,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR YELLOW. 1L	DSI	T544420 1L	R\$ 48,00	R\$ 720,00	R\$ 58,17	R\$ 872,55	17,48 %	R\$ 10,17
14	10,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR CYAN. 1L	DSI	T664220 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 54,93	R\$ 549,30	12,61 %	R\$ 6,93



19/07/2023, 16:19

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

15	10,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR MAGENTA. 1L	DSI	T664320 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 49,93	R\$ 499,30	3,86 %	R\$ 1,93	
16	10,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR PRETA. 1L	DSI	T664120 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 60,87	R\$ 608,70	21,14 %	R\$ 12,87	
17	10,00	UNI	TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR YELLOW. 1L	DSI	T664420 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 50,87	R\$ 508,70	5,64 %	R\$ 2,87	
Total R\$ 12.881,50						Total Orçado R\$ 18.683,65			31,05%		R\$ 5.802,15	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
ECSANTOS LTDA	10.614.091/0001-09	1 - 5	R\$2.548,75	R\$ 3.163,00	19,42%	R\$ 614,25
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17	2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17	R\$12.881,50	R\$ 18.683,65	31,05%	R\$ 5.802,15
Total Geral			R\$ 15.430,25	R\$ 21.846,65	29,37%	R\$ 6.416,40



19/07/2023, 16:21

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 694.07.06/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Equipe de Apoio do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 0026/2023 referente à *Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de Suprimento de Impressoras para atender as demandas das diversas secretaria do Município de Itambé-Ba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ECSANTOS LTDA - 10.614.091/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	25,00	UNI	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 19,99	R\$ 499,75	R\$ 23,86	R\$ 596,50	16,2196 %	R\$ 3,87
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1212W. TN1060 900G										
5	50,00	UNI	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 40,98	R\$ 2.049,00	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50	20,1636 %	R\$ 10,35
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA 2040 1000G										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	19,4198 %	R\$ 614,25
						R\$ 2.548,75		R\$ 3.163,00		

Fornecedor : A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	20,00	UNI	DSI	Q2612A	R\$ 24,20	R\$ 484,00	R\$ 55,99	R\$ 1.119,80	56,7779 %	R\$ 31,79
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 2612A.										
3	25,00	UNI	DSI	CE285A	R\$ 24,90	R\$ 622,50	R\$ 55,30	R\$ 1.382,50	54,9728 %	R\$ 30,40
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 85A.										
4	25,00	UNI	DSI	CE505A	R\$ 39,90	R\$ 997,50	R\$ 56,99	R\$ 1.424,75	29,9877 %	R\$ 17,09
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035. CE505A 900G										
6	25,00	UNI	DSI	MLTD204U	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50	R\$ 73,53	R\$ 1.838,25	32,1365 %	R\$ 23,63
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4025ND MLT-D204U										



19/07/2023, 16:21

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
7	50,00	UNI	DSI	MLD3050B	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00	R\$ 79,82	R\$ 3.991,00	38,7371 %	R\$ 30,92
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3051ND ML 3051										
8	25,00	UNI	DSI	MLTD111L	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50	R\$ 62,32	R\$ 1.558,00	31,1617 %	R\$ 19,42
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SL-M2070 MLT-D111L										
9	25,00	UNI	DSI	MLTD111L	R\$ 44,90	R\$ 1.122,50	R\$ 61,32	R\$ 1.533,00	26,7775 %	R\$ 16,42
Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020 MLT-D111L										
10	15,00	UNI	DSI	T544220 1L	R\$ 52,00	R\$ 780,00	R\$ 68,83	R\$ 1.032,45	24,4515 %	R\$ 16,83
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR CYAN. 1L										
11	15,00	UNI	DSI	T544320 1 L	R\$ 49,00	R\$ 735,00	R\$ 60,09	R\$ 901,35	18,4556 %	R\$ 11,09
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR MAGENTA. 1L										
12	15,00	UNI	DSI	T544120 1L	R\$ 49,00	R\$ 735,00	R\$ 57,60	R\$ 864,00	14,9305 %	R\$ 8,60
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR PRETA. 1L										
13	15,00	UNI	DSI	T544420 1L	R\$ 48,00	R\$ 720,00	R\$ 58,17	R\$ 872,55	17,4832 %	R\$ 10,17
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 (544), COR YELLOW. 1L										
14	10,00	UNI	DSI	T664220 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 54,93	R\$ 549,30	12,6160 %	R\$ 6,93
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR CYAN. 1L										
15	10,00	UNI	DSI	T664320 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 49,93	R\$ 499,30	3,8654 %	R\$ 1,93
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR MAGENTA. 1L										
16	10,00	UNI	DSI	T664120 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 60,87	R\$ 608,70	21,1434 %	R\$ 12,87
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR PRETA. 1L										
17	10,00	UNI	DSI	T664420 1L	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 50,87	R\$ 508,70	5,6418 %	R\$ 2,87
Descrição: TINTA IMPRESSORA EPSON L380 (664), COR YELLOW. 1L										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	31,0546 %	R\$ 5.802,15
							R\$ 12.881,50	R\$ 18.683,65		



19/07/2023, 16:21

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.430,25	R\$ 21.846,65	29,3701 %	6.416,40

Itambé - Bahia, 19 de Julho de 2023

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL DE REURB N. 01/2023:
DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Itambé - Bahia**, com fulcro na Lei Federal 13.465/2017, tendo em vista o Processo Administrativo REURB n. 01/2023, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado “Bairro Jardim Vitória”, conforme instaurado pela Portaria Municipal da Comissão de Regularização Fundiária n. 01/2023, **CERTIFICA** para os devidos fins que a regularização fundiária em tela, promovida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ sob o n. 13.743.760/0001-30, cuja sede situa-se na Praça Osório Ferraz Filho, 01, Centro, Itambé - Bahia, **está de acordo com as diretrizes ambientais sobre o assunto**, uma vez que o núcleo a ser regularizado **não está situado em espaço ambientalmente protegido**, situação que **dispensa a elaboração do estudo técnico ambiental** previsto no art. 11, §2º, da Lei 13.465/2017.

Itambé – Bahia, 20 de junho de 2023

WASHINGTON CORREIA DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Decreto Municipal n. 131/2022



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Itambé, Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos do art. 30 e 41 da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 38 do Decreto Federal n. 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Comissão de Regularização Fundiária deste Município o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (**REURB**) n. **01/2023**, denominado “**Bairro Jardim Vitória**”, oriundo de requerimento apresentado pela Municipalidade (art. 14, I, Lei Federal n. 13.465/17), finalizado pelo **Portaria Municipal n. 01 de 12 de junho de 2023**, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do Núcleo Urbano Informal Consolidado: “Bairro Jardim Vitória”;
2. Localização: O referido núcleo confronta com a Rua A, Rua Tv Rio Pardo, Rua Rio Pardo, Rodovia BR 415 e Rua Três, de formato irregular, abrangendo uma área de 28.921,66 m² (vinte e oito mil, novecentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 1.085,06 m. Inicia-se a descrição do perímetro com o vértice na coordenada (EX: 325.010,2614 NY: 8.314.144,4095), no azimute de 174°56'29" com uma distância de 91,57 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.018,3354 NY: 8.314.053,1980), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 159°21'04" com uma distância de 3,55 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.019,5861 NY: 8.314.049,8793), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 159°53'20" com uma distância de 37,83 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.032,5931 NY: 8.314.014,3573), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 160°43'24" com uma distância de 31,97 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.043,1467 NY: 8.313.984,1818), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 162°26'38" com uma distância de 29,07 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.051,9163 NY: 8.313.956,4629), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 163°53'07" com uma distância de 17,41 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.056,7478 NY: 8.313.939,7401), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 160°50'33" com uma distância de 22,19 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.064,0307 NY: 8.313.918,7764), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 158°43'17" com uma distância de 25,60 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.073,3207 NY: 8.313.894,9226), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 154°08'13" com uma distância de 21,64 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.082,7594 NY: 8.313.875,4523), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 148°24'27" com uma distância de 23,12 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.094,8735 NY: 8.313.855,7553), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 149°04'32" com uma distância de 13,15 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.101,6338 NY: 8.313.844,4706), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 164°12'22" com uma distância de 18,24 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.106,5983 NY: 8.313.826,9196), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 162°01'21" com uma distância de 34,78 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.117,3325 NY: 8.313.793,8390), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 155°09'27" com uma distância de 16,45 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.124,2433 NY: 8.313.778,9118), confrontando com Rua A, daí deflete à



direita no azimute de 242°28'47" com uma distância de 32,17 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.095,7090 NY: 8.313.764,0450), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 244°11'52" com uma distância de 48,18 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.052,3285 NY: 8.313.743,0718), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à esquerda no azimute de 158°43'39" com uma distância de 23,10 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.060,7091 NY: 8.313.721,5459), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 169°16'38" com uma distância de 22,53 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.064,9008 NY: 8.313.699,4103), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 171°46'44" com uma distância de 26,35 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.068,6684 NY: 8.313.673,3330), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 262°10'58" com uma distância de 40,26 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.028,7871 NY: 8.313.667,8577), confrontando com Rua Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 339°24'26" com uma distância de 16,82 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.022,8726 NY: 8.313.683,5988), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 338°46'38" com uma distância de 9,34 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.019,4916 NY: 8.313.692,3053), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 341°56'08" com uma distância de 11,73 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.015,8551 NY: 8.313.703,4547), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 345°09'53" com uma distância de 6,52 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.014,1850 NY: 8.313.709,7599), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 348°45'01" com uma distância de 5,18 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.013,1753 NY: 8.313.714,8363), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 349°27'19" com uma distância de 8,58 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.011,6052 NY: 8.313.723,2709), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 350°55'48" com uma distância de 10,06 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.010,0194 NY: 8.313.733,2047), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 352°42'11" com uma distância de 12,89 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.008,3827 NY: 8.313.745,9863), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 353°20'34" com uma distância de 12,64 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.006,9168 NY: 8.313.758,5455), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 354°15'40" com uma distância de 11,57 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.005,7600 NY: 8.313.770,0569), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 355°32'51" com uma distância de 11,04 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.004,9029 NY: 8.313.781,0641), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°13'47" com uma distância de 9,88 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.004,2531 NY: 8.313.790,9237), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°19'52" com uma distância de 69,04 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.999,8355 NY: 8.313.859,8187), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°25'10" com uma distância de 55,48 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.996,3708 NY: 8.313.915,1885), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°27'00" com uma distância de 62,38 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.992,5083 NY: 8.313.977,4495), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 356°25'57" com uma distância de



38,68 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.990,1015 NY: 8.314.016,0540), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°27'54" com uma distância de 33,25 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.988,0513 NY: 8.314.049,2425), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 356°18'10" com uma distância de 35,90 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.985,7366 NY: 8.314.085,0639), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°30'25" com uma distância de 24,38 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.984,2513 NY: 8.314.109,3975), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 356°28'03" com uma distância de 32,41 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.982,2545 NY: 8.314.141,7429), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 84°33'40" com uma distância de 28,13 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.010,2614 NY: 8.314.144,4095), confrontando com a Rua Três.

3. Modalidade predominante da Regularização: REURB-S;
4. No núcleo inexistem obras e serviços pendentes para a implantação de infraestrutura essencial, uma vez que ele dispõe de todos os equipamentos listados no art. 36, §1º, da Lei 13.465/17;
5. A Reurb foi instaurada para a titulação final dos beneficiários do núcleo, bem como para a realização da regularização urbanística do núcleo, conforme demonstrado no respectivo Projeto de Regularização Fundiária anexo;
6. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área, conforme apontado nos trabalhos técnicos;
7. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da Lei Federal 13.465/2017;
8. O núcleo urbano atualmente encontra-se ocupado pelas pessoas listadas e qualificadas em documento anexo, vinculadas ao respectivo imóvel regularizado, ressalvando-se os demais beneficiários que, por título individualizado ou coletivo, ainda serão contemplados;
9. A presente certidão é dotada de **03 laudas** e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado e à listagem dos ocupantes do núcleo informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Prefeitura Municipal de Itambé– Bahia, 17 de julho de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO URBANÍSTICA DE REURB:

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PARA SITUAÇÃO DE RISCO

A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Itambé - Bahia**, com fulcro na Lei Federal 13.465/2017, tendo em vista o Processo Administrativo REURB n. 01/2023, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado “Bairro Jardim Vitória”, conforme instaurado pela Portaria Municipal da Comissão de Regularização Fundiária n. 01/2023, **CERTIFICA** para os devidos fins que a regularização fundiária em tela, promovida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ sob o n. 13.743.760/0001-30, cuja sede situa-se na Praça Osório Ferraz Filho, 01, Centro, Itambé - Bahia, **está de acordo com as diretrizes urbanísticas sobre o assunto**, uma vez que o núcleo a ser regularizado **não está situado em área de riscos geotécnicos**, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **situação que dispensa a elaboração de estudo técnico para situação de risco**, conforme dispõe o art. 36, *caput*, do Decreto Federal 9.310/2018.

Itambé – Bahia, 20 de junho de 2023

ADAILTON VIANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Decreto Municipal n. 185/2022

RAFIQUE IURI P. SILVA

Engenheiro Civil

CREA: 95829





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO URBANÍSTICA DE REURB:

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PARA SITUAÇÃO DE RISCO

A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Itambé - Bahia**, com fulcro na Lei Federal 13.465/2017, tendo em vista o Processo Administrativo REURB n. 01/2023, relativo à regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado “Bairro Jardim Vitória”, conforme instaurado pela Portaria Municipal da Comissão de Regularização Fundiária n. 01/2023, **CERTIFICA** para os devidos fins que a regularização fundiária em tela, promovida pelo MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ sob o n. 13.743.760/0001-30, cuja sede situa-se na Praça Osório Ferraz Filho, 01, Centro, Itambé - Bahia, **está de acordo com as diretrizes urbanísticas sobre o assunto**, uma vez que o núcleo a ser regularizado **não está situado em área de riscos geotécnicos**, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **situação que dispensa a elaboração de estudo técnico para situação de risco**, conforme dispõe o art. 36, *caput*, do Decreto Federal 9.310/2018.

Itambé – Bahia, 20 de junho de 2023

ADAILTON VIANA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Decreto Municipal n. 185/2022

RAFIQUE IURI P. SILVA

Engenheiro Civil

CREA: 95829





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)



Edital nº. 01/2023 CMDCA ITAMBÉ-BA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 850/2020 de 12 de Maio de 2020, **DIVULGA RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município da Itambé-BA gestão 2024 a 2028, que teve a assessoria da empresa NIVA - Assessoria em Prestação de Contas, Convênios, Projetos, Cursos e Eventos CNPJ: 16.577.557/0001-20, conforme contrato nº 0140/2023.

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1º	06	Diego Silva Freitas	HABILITADO
2º	10	Julia Maria Dias de Sousa	HABILITADA
3º	02	Alile Brito Santos Amorim	HABILITADA
4º	08	Natanael da Silva Barbosa	HABILITADO
5º	03	Adriana da Silva Costa	HABILITADA
6º	19	Valkiria Santos de Lima	HABILITADA
7º	05	Elisangela dos Santos Pimentel	HABILITADA
8º	12	Matheus Pires Vieira Freitas	HABILITADO
9º	25	Léia Ribeiro da Silva Brito	HABILITADA
10º	01	Valdomiro José de Andrade Filho	HABILITADO
11º	24	Marleide Souza Lima Cardoso	HABILITADA
12º	30	Aline Prates de Santana	HABILITADA
13º	04	Edinalia de Jesus Silva Trancoso	HABILITADA
14º	40	Maria Celia Cruz Silva	HABILITADA
15º	38	Vithor Brandão Rodrigues	HABILITADO
16º	11	Daniel Cardoso Vilarinho	HABILITADO
17º	27	Sinvaldo das Flores Júnior	HABILITADO
18º	13	Danilo Lopes de Jesus	HABILITADO
19º	29	Cleber Cerqueira Brito	HABILITADO

Francisco Lopes Rodrigues Junior

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do adolescente - Itambé-BA

Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45140-000 – Itambé-BA
 CNPJ nº 18.249.333/0001-14 - Telefone: (77) 3432-1004 - E-mail: secsocialitambe@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO:
FAIXA DE DOMÍNIO DE RODOVIA

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BAHIA, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura e Obras, declara para os devidos fins que irá proceder com a Regularização Fundiária Urbana (REURB) do núcleo urbano informal denominado “Bairro Jardim Vitória”, nos termos do art. 20, §6º e 31 da Lei Federal n. 13.465/2017.

O referido núcleo confronta com a Rua A, Rua Tv Rio Pardo, Rua Rio Pardo, Rodovia BR 415 e Rua Três, de formato irregular, abrangendo uma área de 28.921,66 m² (vinte e oito mil, novecentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 1.085,06 m.

Inicia-se a descrição do perímetro com o vértice na coordenada (EX: 325.010,2614 NY: 8.314.144,4095), no azimute de 174°56'29" com uma distância de 91,57 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.018,3354 NY: 8.314.053,1980), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 159°21'04" com uma distância de 3,55 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.019,5861 NY: 8.314.049,8793), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 159°53'20" com uma distância de 37,83 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.032,5931 NY: 8.314.014,3573), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 160°43'24" com uma distância de 31,97 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.043,1467 NY: 8.313.984,1818), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 162°26'38" com uma distância de 29,07 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.051,9163 NY: 8.313.956,4629), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 163°53'07" com uma distância de 17,41 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.056,7478 NY: 8.313.939,7401), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 160°50'33" com uma distância de 22,19 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.064,0307 NY: 8.313.918,7764), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 158°43'17" com uma distância de 25,60 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.073,3207 NY: 8.313.894,9226), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 154°08'13" com uma distância de 21,64 m de frente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

até o vértice de coordenada (EX: 325.082,7594 NY: 8.313.875,4523), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 148°24'27" com uma distância de 23,12 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.094,8735 NY: 8.313.855,7553), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 149°04'32" com uma distância de 13,15 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.101,6338 NY: 8.313.844,4706), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 164°12'22" com uma distância de 18,24 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.106,5983 NY: 8.313.826,9196), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 162°01'21" com uma distância de 34,78 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.117,3325 NY: 8.313.793,8390), confrontando com Rua A, daí deflete à esquerda no azimute de 155°09'27" com uma distância de 16,45 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 325.124,2433 NY: 8.313.778,9118), confrontando com Rua A, daí deflete à direita no azimute de 242°28'47" com uma distância de 32,17 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.095,7090 NY: 8.313.764,0450), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 244°11'52" com uma distância de 48,18 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.052,3285 NY: 8.313.743,0718), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à esquerda no azimute de 158°43'39" com uma distância de 23,10 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.060,7091 NY: 8.313.721,5459), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 169°16'38" com uma distância de 22,53 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.064,9008 NY: 8.313.699,4103), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 171°46'44" com uma distância de 26,35 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.068,6684 NY: 8.313.673,3330), confrontando com Rua Tv Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 262°10'58" com uma distância de 40,26 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 325.028,7871 NY: 8.313.667,8577), confrontando com Rua Rio Pardo, daí deflete à direita no azimute de 339°24'26" com uma distância de 16,82 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.022,8726 NY: 8.313.683,5988), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 338°46'38" com uma distância de 9,34 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.019,4916 NY: 8.313.692,3053), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 341°56'08" com uma distância de 11,73 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.015,8551 NY: 8.313.703,4547), confrontando com Rodovia





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

BR 415, daí deflete à direita no azimute de 345°09'53" com uma distância de 6,52 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.014,1850 NY: 8.313.709,7599), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 348°45'01" com uma distância de 5,18 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.013,1753 NY: 8.313.714,8363), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 349°27'19" com uma distância de 8,58 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.011,6052 NY: 8.313.723,2709), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 350°55'48" com uma distância de 10,06 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.010,0194 NY: 8.313.733,2047), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 352°42'11" com uma distância de 12,89 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.008,3827 NY: 8.313.745,9863), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 353°20'34" com uma distância de 12,64 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.006,9168 NY: 8.313.758,5455), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 354°15'40" com uma distância de 11,57 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.005,7600 NY: 8.313.770,0569), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 355°32'51" com uma distância de 11,04 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.004,9029 NY: 8.313.781,0641), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°13'47" com uma distância de 9,88 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.004,2531 NY: 8.313.790,9237), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°19'52" com uma distância de 69,04 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.999,8355 NY: 8.313.859,8187), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°25'10" com uma distância de 55,48 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.996,3708 NY: 8.313.915,1885), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°27'00" com uma distância de 62,38 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.992,5083 NY: 8.313.977,4495), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 356°25'57" com uma distância de 38,68 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.990,1015 NY: 8.314.016,0540), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°27'54" com uma distância de 33,25 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.988,0513 NY: 8.314.049,2425), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 356°18'10" com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

uma distância de 35,90 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.985,7366 NY: 8.314.085,0639), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 356°30'25" com uma distância de 24,38 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.984,2513 NY: 8.314.109,3975), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à esquerda no azimute de 356°28'03" com uma distância de 32,41 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 324.982,2545 NY: 8.314.141,7429), confrontando com Rodovia BR 415, daí deflete à direita no azimute de 84°33'40" com uma distância de 28,13 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 325.010,2614 NY: 8.314.144,4095), confrontando com a Rua Três.

Por fim, declara-se que a medição georreferenciada supra respeitou plenamente as divisas com as faixas de domínio e áreas *non aedificandi* relativas à "Rodovia Federal BR – 415", conforme autoriza o art. 909-M do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.

Itambé – Bahia, 14 de junho de 2023.

RAFIQUE IURI P. SILVA
Engenheiro Civil
CREA:95829



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA

Procedimento REURB n. 01/2023: “**Bairro Jardim Vitória**”

Classificação predominante da REURB no Núcleo: **Reurb-S**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, publicada via Portaria Municipal n. 01/2023 em 14/07/2023, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** aos ocupantes descritos na lista anexa, atribuindo-lhes a propriedade do imóvel a ele vinculado.

O(s) beneficiário(s) listados, classificados na modalidade “social” (REURB-S), atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei Federal n. 13.465/17:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver em área pública, ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei n. 13.465/2017.

Ressalta-se que poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial (art. 23, §6º, Lei 13.465/17).

Em caso de Reurb-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n. 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Prefeitura Municipal de Itambé – Bahia, 17 de julho de 2023

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/05FC-FAC4-909D-0111-E1AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05FC-FAC4-909D-0111-E1AD



Hash do Documento

8e79b1f8639c5b0b6c647e28978262b7f3b373c24e92d275bbddb2ea551c79cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2023 17:30 UTC-03:00